



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

Estado de São Paulo



Lei nº 649
de 5 de setembro de 1972.

"Dispõe sobre autorização para permuta de terrenos"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, na forma que melhor satisfaça os interesses da municipalidade, autorizado a permutar o terreno da Prefeitura Municipal, localizado à rua Rangel Junior, nesta cidade com a seguinte área medida e confrontações: 20,00 m (vinte metros) de frente para a rua da situação, 35,50 m (trinta e cinco metros e cinquenta centímetros) a esquerda de quem da rua olha para o terreno, divisando e confrontando com o terreno que consta pertencer a Prefeitura Municipal ; 30,00 m (trinta metros) a direita confrontando com Isaura Sherma e aos fundos onde mede 20,00 m (vinte metros) com Santa Maria Viação S/A; perfazendo uma área de 635,00 m² (seiscentos e trinta e cinco metros quadrados).

Parágrafo Único - A permuta de que trata este artigo deverá ser realizada com um ou mais imóveis localizados nesta cidade, com o fim específico de construção de praça Pública, alargamento, prolongamento e abertura de ruas e avenidas.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com os recursos próprios orçamentários.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guararema, em 05 de setembro de 1972.

(a) Sebastião Alvino de Souza - Prefeito Municipal.